



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração

São Gabriel da Palha, em 26 de janeiro de 2017.

Proc. Nº 0102/2017  
Folha Nº 02  
Visto

MENSAGEM N.º 2/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando a Vossas Excelências, para a devida apreciação e aprovação, o Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Escola Superior São Francisco de Assis – ESFA e dá outras providências, atendendo solicitação da Escola, objetivando estabelecer condições para que a concedente disponibilize complementação educacional aos alunos regularmente matriculados, através do desenvolvimento de atividades de estágios obrigatórios.

Segue em anexo uma cópia da minuta do Convênio que entre si celebram a Escola Superior São Francisco de Assis – ESFA e o Município de São Gabriel da Palha com o fim específico de Concessão de Estágios Obrigatórios.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo,  
26 de janeiro de 2017.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA  
Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração

Proc. Nº 0102/2017  
Folha Nº 03  
Visto

Projeto de Lei n.º 03, de 26 de janeiro de 2017.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania,  
das Sessões - São Gabriel da Palha  
Em 15/02/17  
Presidente da Câmara Municipal

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Escola Superior São Francisco de Assis – ESFA e dá outras providências

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Escola Superior São Francisco de Assis – ESFA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o N.º 34.078.881/011-57, visando estabelecer condições relativas à disponibilização de complementação educacional aos alunos regularmente matriculados, através do desenvolvimento de atividades de estágio obrigatório.

Parágrafo único. Os estágios objeto da presente Lei não geram vínculo empregatício de qualquer natureza, cabendo ao Município, ao conceder o estágio, propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, nas áreas de interesse e especialidade do seu campo de ação, compatíveis com a área de formação dos alunos.

Art. 2.º O prazo de vigência do convênio será de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério das partes.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças,  
Orçamento e Institucional  
Sala das Sessões - São Gabriel da Palha  
Em 15/02/17  
Presidente da Câmara Municipal

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo,  
26 de janeiro de 2017.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA  
Prefeita Municipal

Rua Bernardino Monteiro, 700 Dois Pinheiros Santa Teresa - Espírito Santo  
CEP: 29650-000 Tel.: (27) 3259-3997 esfa@esfa.edu.br www.esfa.edu.br

Fis. nº: 03  
Processo: 5118  
Mat.: 8336  
Ass.: [assinatura]

CONVÊNIO Nº -----

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
ESCOLA SUPERIOR SÃO FRANCISCO DE  
ASSIS - ESFA E O MUNICÍPIO DE -----  
----- COM O FIM  
ESPECÍFICO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIOS  
OBRIGATÓRIOS

A ESCOLA SUPERIOR SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ESFA, CNPJ: 34.078.881/0011-57, sediada à Rua Bernardino Monteiro, 700, Bairro Dois Pinheiros, Santa Teresa-ES, CEP: 29.650-000, representada por seu Diretor Geral, Senhor Clenilton Pereira, Brasileiro, Religioso, Contador, RG nº: 30.494.269-8, doravante designada **CONVENENTE**, e o **MUNICÍPIO** -----, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº: -----, com sede estabelecida à (Rua ou AV.) -----, Nº, Bairro, Cidade, Espírito Santo, CEP: -----, representado pelo Prefeito do Município, Senhor -----, nacionalidade, Profissão, Estado Civil, RG nº: -----, residente à -----, nº: , Bairro, Cidade/ES, CEP: -----, doravante designado **CONCEDENTE**, resolvem firmar o presente convênio, nos termos da Lei Federal nº. 11.788/2008, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1 - Constitui objeto deste Convênio estabelecer condições para que o **CONCEDENTE** disponibilize complementação educacional aos(às) alunos(as) regularmente matriculados(as) na Escola Superior São Francisco de Assis – ESFA através do desenvolvimento de atividades de estágio obrigatórias.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS OBJETIVOS

2 - O estágio deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, nas áreas de interesse e especialidade do campo de ação do **CONCEDENTE**, compatíveis com a área de formação dos(as) alunos(as).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

3 - Compete a **CONVENENTE**:

I - Estabelecer os procedimentos para execução, supervisão e avaliação dos estágios em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares.

II - Elaborar, com a participação do **CONCEDENTE**, os programas de estágios, visando estabelecer a relação teoria-prática.

III - Orientar, supervisionar e avaliar os(as) alunos(as) no cumprimento dos programas de estágios.

IV - Estabelecer critérios para o credenciamento de profissionais do **CONCEDENTE** que participarão na orientação, supervisão e avaliação dos(as) alunos(as) no cumprimento dos programas de estágios.

Proc. Nº 0402/2014  
Folha Nº 04  
Visto [assinatura]

Rua Bernardino Monteiro, 700 Dois Pinheiros Santa Teresa - Espírito Santo  
CEP: 29650-000 Tel.: (27) 3259-3997 esfa@esfa.edu.br www.esfa.edu.br

9.1 - Havendo pendências, as partes definirão, através de um termo de encerramento do convênio, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção do oferecimento da complementação educacional e eventuais pendências.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas desse convênio.

E por estarem de pleno acordo, os representantes firmam este convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Teresa, ----- de ----- de 20

\_\_\_\_\_  
**CLENILTON PEREIRA**  
Diretor Geral da ESFA

Lib. nº: 04  
Processo: 5118  
Mat.: 5836  
Ass.: [assinatura]

Proc. Nº 0102/2017  
Folha Nº 05  
Visto [assinatura]

\_\_\_\_\_  
-----  
Prefeito do Município -----

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG: